



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2025

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA/ES**, órgão do Poder Público Legislativo do Município de Santa Teresa/ES, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650.000, inscrita no CNPJ nº 01.628.670/0001-10, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito na matrícula funcional legislativa nº 250, domiciliado nesta cidade, na forma do art. 136 da Lei 14.133/21, resolve apostilar o Contrato nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como finalidade a retificação de erro material contido no Contrato nº 004/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 Retifica-se o teor do item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 004/2025, na forma que segue:

#### Onde se lê:

*"1.1 - Contratação de empresa presente é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica para a integral implantação e aplicação da Nova Lei de Licitações, com suporte ao Controle Interno no Transparência, bem como em serviços de Capacitação In Company na Lei 14.133/21, destinados aos servidores da CONTRATADA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento."*

#### Leia-se:

*"1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a integral implantação e aplicação da Nova Lei de Licitações, com apoio ao Controle Interno na Transparência, bem como em serviços de Capacitação In Company na Lei 14.133/21, destinados aos servidores da CONTRATADA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento."*



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 004/2025, permanecendo válidas, vigentes e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento, que entra vigor na data de sua publicação.

Santa Teresa/ES, 24 de março de 2025.

**CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILI**  
Presidente  
CONTRATANTE